



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2837/2018

AFIXADO NO MURAL

De 20/12/2018 à 06/02/2019

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 19 de dezembro de 2018.

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REPASSAR AUXÍLIO  
FINANCEIRO AO GRUPO DE  
APOIADORES DA BRIGADA  
MILITAR DE SANTO  
AUGUSTO-RS.**

**FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Santo Augusto - GABM, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.096.531/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 505, no município de Santo Augusto-RS, visando a aquisição de equipamentos para o Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual 3º Pelotão de Santo Augusto-RS.

**Art. 2º** - Constará no Termo de Cooperação/Fomento, além de outras cláusulas e condições, o estabelecimento de que:

**I** - O Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Santo Augusto - GABM, se compromete a utilizar os recursos para o fim proposto, em complementação ao valor que será repassado pelos poderes municipais, para a aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados construção de Garagem e Pista de Educação para o Trânsito, a fim de desenvolver programas sociais (Escolinha de Trânsito) com alunos de escolas públicas da área desse pelotão que abrange 27 municípios;

**II** - a vigência será pelo prazo de 03(três) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, havendo interesse das partes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

**III** - O Município se compromete a repassar ao Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Santo Augusto - GABM, a importância de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), que serão repassados conforme apresentação do cronograma da obra;

**IV** - O repasse do valor ficará condicionado a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação, previamente proposto ou em decorrência de nova pactuação e da comprovação da transferência do montante pelo Poder Executivo Municipal;

**V** - O repasse do recurso financeiro será realizado em conta bancária específica em nome da entidade, a ser apresentada a Secretaria Municipal da Fazenda, através de extrato bancário, e toda a movimentação do montante recebido, deverá ser realizada dentro desta conta bancária, através da transferência direta (DOC ou TED), ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à(s) empresa(s) ou ao(s) profissional(is) autônomo(s) contratado(s);

**VI** - Deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal da União, do Estado e



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

do Município.

**Art. 3º** - O Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Santo Augusto - GABM, deverá prestar contas do recurso financeiro recebido, em até 90(noventa) dias após o repasse do mesmo;

**I** – Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar o relatório descritivo de como foram alcançadas as ações enumeradas no Termo de Fomento e as metas constantes no Plano de Trabalho, anexando os comprovantes das despesas realizadas;

**II** – O descumprimento do estabelecido no caput acarretará na reprovação das contas da entidade e inscrição automática em débito junto ao município;

**III** – Decorridos 30(trinta) dias da data limite estipulada para a entrega da prestação de contas e cumprimento das demais obrigações de responsabilidade da entidade, esta será notificada para no prazo de 10(dez) dias, cumprir o compromisso e, se após este prazo não forem tomadas as providências, a entidade será inscrita em débito junto a Fazenda Municipal.

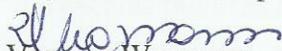
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de rubricas existentes ou a serem consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS,**  
aos dezanove dias do mês de dezembro de  
2018.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Vanessa Wegmann

Secretária Municipal de Administração